



EDITAL Nº 82/2022/REIT - DGP/IFRO, DE 25 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.000992/2022-31

DOCUMENTO SEI Nº 1664653

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea “c” do inciso III do Art. 36 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 e observando o Despacho 318 (SEI nº 1664604), torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Remoção para os cargos relacionados no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo seletivo simplificado de Remoção é regido por este edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria com supervisão da Diretoria de Gestão de Pessoas.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Remoção regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores, com interesse em remoção, a pedido, para outra unidade, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o art. 36, III, “c” da Lei 8.112/90.

1.3. As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo I deste Edital.

1.4. Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados. Os servidores que se interessem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital.

1.5. Os servidores integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei nº 11.091/2005) somente poderão concorrer às vagas para o mesmo cargo que ocupa. E os Professores do Ensino Básico Técnico e Tecnológico para área de ingresso no IFRO.

1.6. As informações sobre o Processo Seletivo Simplificado de Remoção estarão disponíveis no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br) na Coordenação de Seleção Cadastro e Aposentadoria/CSCA/DGP e Coordenações de Gestão de Pessoas nos *Campus*, em horário de expediente.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Remoção os servidores efetivos do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, que tenham entrado em exercício até a data de publicação deste edital e que:

2.1.1. Não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei nº 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;

2.1.2. Não esteja respondendo processo administrativo disciplinar em quaisquer instâncias administrativas, de acordo com o inciso II do art. 8º da Resolução/CONSUP nº 54, de 07/12/2010;

2.1.3. Não esteja afastado integralmente para mestrado ou doutorado;

2.1.4. Não esteja afastado por determinação judicial.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período constante no cronograma anexo III e somente serão admitidas inscrições efetuadas por meio de formulário próprio, Anexo II, disponibilizado no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).

3.2. O requerimento de inscrição deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail csc@ifro.edu.br no período estipulado no item 3.1.

3.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Remoção, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo

o candidato alegar desconhecimento.

3.4. As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos que tenham sua inscrição deferida serão classificados levando em consideração o número de vagas oferecidas e a opção realizada no ato da inscrição, obedecendo o seguinte critérios:

4.1.1. Tempo de efetivo exercício no IFRO, no mesmo cargo que pretende a remoção, contado em meses completos, computados desde sua entrada em exercício no IFRO até data de publicação deste Edital.

4.2. Para os servidores que ingressaram no IFRO via redistribuição será considerada a data de publicação da portaria de redistribuição.

4.3. Na classificação final, dentre os candidatos com igual número de meses de efetivo exercício, serão critérios de desempate:

4.3.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição neste cadastro de interesse de remoção, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);

4.3.2. Maior quantidade de dias de efetivo exercício;

4.3.3. Candidato com maior idade, e

4.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.

4.5. Findo o processo de classificação, o resultado indicando os candidatos classificados será publicado no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).

4.6. Para o cargo de Assistente em Administração o servidor poderá se inscrever para mais de uma localidade informando a prioridade de remoção.

4.7. O Assistente em Administração melhor classificado no certame terá a prioridade da escolha da vagas ofertadas.

5. DA REMOÇÃO

5.1. O IFRO publicará ato efetivando as remoções, via portaria.

5.2. A remoção dos candidatos classificados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido na unidade de lotação.

5.3. Para os fins do subitem anterior o Diretor-Geral, nos *Campus*, e Pró-Reitor/Diretor Sistêmico/Chefia de Gabinete, na Reitoria, deverá enviar documento à Diretoria de Gestão de Pessoas informando a data a partir da qual o servidor estará liberado, não podendo este prazo ser inferior a 10 (dez), nem superior a 20 (vinte) dias contados da data de efetivo exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido.

5.4. O servidor removido será desligado automaticamente do Programa de Gestão do Teletrabalho que esteja participando.

5.5. Após efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:

5.6. Cumprir a jornada de trabalho em quaisquer dos turnos de funcionamento da unidade para qual será removido;

5.7. Entrar em efetivo exercício na nova unidade de lotação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

5.8. As despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O presente processo de seleção não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade do processo seletivo limitado à efetivação do ato de remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital.
- 6.2. Não haverá a possibilidade de desistência de candidatos aprovados após a publicação da homologação do Resultado Final e terão a sua remoção efetivada após a entrada em exercício do no servidor, conforme item 6.3.
- 6.3. O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições na unidade de origem até a publicação do ato de remoção.
- 6.4. A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido.
- 6.5. Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.
- 6.6. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma.
- 6.7. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado de Remoção serão disponibilizadas no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).
- 6.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de notificação do requerente.
- 6.9. As informações constantes no Formulário de Inscrição, Anexo II, serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.
- 6.10. O cronograma de execução do presente edital será o constante no Anexo III.
- 6.11. A constatação de má fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas cominações legais pertinentes, além de anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para Administração.
- 6.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/07/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1664653** e o código CRC **33AED1A3**.

ANEXOS

Edital nº 82/2022/REIT - DGP/IFRO, de 25 de julho de 2022

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Área	Quant. de Vagas	Unidade
Técnico de Laboartório/Informática	1(uma)	Campus Vilhena

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA SIAPE
CARGO EFETIVO E UNIDADE DE LOTAÇÃO	

CLASSE/PADRÃO/NÍVEL	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
DATA DE NASCIMENTO:	
Declaro estar ciente das condições do Edital nº 82/2022 para remoção interna e sua base legal, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, sob as penas da lei.	
DATA: ____/____/____	ASSINATURA DO SERVIDOR(A)

Marca Opção de Inscrição	Carglo	Unidade
	Técnico de Laboratório - Informática	Campus Vilhena

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	26 27/07/2022
Homologação	28/07/2022

Referência: Processo nº 23243.000992/2022-31

SEI nº 1664653